LEI Nº 807/2022

Ementa: Dispõe sobre outorga para permissão de uso de bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com outorga para permissão de uso de imóvel a **ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS DE MACHADOS-PE**, para fins de funcionamento da sua sede.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo compreende um terreno, situado na Rua Manoel João, medindo 12,60 metros de frente e 38,70 metros de lados, com 14,70 metros de fundo, de propriedade do Município de Machados-PE, conforme registo sob o nº R -1.278, Livro 2 – M, fls. 69, datada em 03.10.84, do Cartório do Registro de Imóveis de Bom Jardim.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter irretratável e irrevogável, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela *cessionária, exclusivamente para o funcionamento da Associação das Costureiras de Machados/PE.*

§ 1º . O imóvel objeto da presente cessão conta com uma área construída composta por uma ASSOCIAÇÃO, com um sala, um escritório, um banheiro, e uma sala para estoque.

§ 2º . O imóvel foi construído com recursos da própria Associação, ficando a cedente *obrigada a indenizar as benfeitorias, caso haja a solicitação do referido imóvel.*

§ 3º. A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, sendo de sua responsabilidade a manutenção que se fizer necessária.

Art. 3º O imóvel cedido deverá ser devolvido no término do prazo, caso não haja prorrogação da cessão, se cessar a finalidade para a qual se destina ou revogada pelo Poder Público Municipal por razões de interesse público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 18 de maio de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO